



MUNICÍPIO DE MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 12/2022

PACOTE DE MEDIDAS DE ESTÍMULO ECONÓMICO E SOCIAL

NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO-----

----**TORNA PÚBLICO** que o Executivo Municipal por deliberação de 26 de janeiro de 2022, titulada pela Proposta n.º 109/2022, publicitada na internet, no sítio institucional, nos termos e fundamentos dela constantes. **APROVOU** por unanimidade:-----

1. **EXECUTAR o Plano de Investimentos Municipal**, como forma de dinamizar a economia, ajudando a contrariar os efeitos da crise;-----
2. **MANTER a política de redução fiscal**, como forma de apoio às empresas e às famílias;-----
3. **A REDUÇÃO DE 50% DO VALOR DA RENDA** do contrato de concessão, pela duração de seis meses (ou seja, seis rendas) com efeitos retroativos desde 1 de janeiro de 2022;-----
4. **REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL** a presente proposta, para ratificação-sanação do deliberado no ponto anterior, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, com efeitos retroativos desde 1 de janeiro de 2022;-----
5. **FIXAR COMO ORIENTAÇÃO A ISENÇÃO** do pagamento das taxas mensais, durante o ano de 2022, a sujeitos passivos com volume de negócios inferior a 150.000 Euros;-----
6. **FIXAR COMO ORIENTAÇÃO A ISENÇÃO** do pagamento das taxas associadas a atos únicos durante o ano de 2022, a sujeitos passivos com volumes de negócios inferior a 150.000 Euros;-----
7. **FIXAR COMO ORIENTAÇÃO A ISENÇÃO**, do pagamento das taxas anuais, durante o ano de 2022, a sujeitos passivos com volume de negócios inferior ou igual a 150.000 Euros;-----
8. **FIXAR COMO ORIENTAÇÃO A ISENÇÃO**, do pagamento de taxas devidas as licenças mensais renováveis, ou não renováveis, de ocupação do espaço público e publicidade, durante o ano de 2022, incluindo renovações ou novos pedidos, a sujeitos passivos com volume de negócios igual ou inferior a 150.000 Euros, até final do ano em curso, com efeitos a contar da presente deliberação;--
9. **FIXAR COMO ORIENTAÇÃO A ISENÇÃO**, do pagamento durante três meses contados da data da presente deliberação, das taxas de estacionamento;-----
10. **DELEGAR NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos do artigo 34.º, n.º 1 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 44.º, n.º 4 do Código do Procedimento Administrativo, a competência para reconhecer, por despacho, o direito à isenção, relativamente a todas as pretensões que cumpram os requisitos mencionados nos números anteriores.-----



MUNICÍPIO DE MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

----Para constar, se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

Município de Montijo, 27 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



NUNO RIBEIRO CANTA